

## TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº 12/2025/IFAG

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE  
OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS,  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500029  
REFERÊNCIA AO EDITAL nº  
07/2025/IFAG.**

### I) DAS PARTES

**CONTRATANTE: INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG**, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.081.308/0001-77, com sede na Avenida 85, nº 1070, Edifício BR BUSINESS, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74080-010, representado pelo seu Presidente, **Armando Leite Rollemburg Neto**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.247.431-xx e pelo Diretor Administrativo em substituição, conforme Portaria nº 5, de 14 de janeiro de 2026, **Adriano Silva de Faria**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.488.041-xx.

**CONTRATADA: GYN LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.113.180/0001-86, com sede na Avenida Doutor Ismerino Soares de Carvalho, n. 885, Qd 14A, Lt 12, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP: 74.075 040, neste ato representada por seu sócio **José Adriano Donzelli**, brasileiro, empresário, Goiás, inscrito no CPF/MF nº xxx.423.841-xx, residente e domiciliado na Rua T-62, nº 1121, Apto-1400, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho original do Termo de Colaboração nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRA x IFAG foi concebido para 7 (sete) trechos, com estimativas previamente aprovadas; que sobreveio a cautelar na ADI nº 7.885/GO, com efeitos ex nunc, preservando atos perfeitos e vedando a prática de atos novos com base nas leis impugnadas; que, por cautela e estrita observância à ordem judicial, o IFAG editou a Decisão Administrativa IFAG nº 01/2025 (revogação dos Instrumentos Convocatórios nº 12 – GO-178B e 13 – GO-220 e vedação de novos procedimentos); e que se fez necessária a elaboração de projeções técnicas e memórias de cálculo para recalibrar quantitativos e valores ao escopo remanescente (4 trechos), conforme demonstrado no Ofício nº 172/2025 - IFAG resolve-se celebrar o presente Termo Aditivo, de natureza saneadora, sem criação de atos novos vedados, visando a reprogramação dos contratos administrativos de apoio.

### II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a redução de quantitativos de veículos e, consequentemente, decréscimo de valor, ao Contrato nº 12/2025, firmado pelas partes em 18/09/2025, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho, com baixa quilometragem, sem motorista, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do IFAG, visando a execução do Termo de Colaboração nº 001/2025, Processo SEI nº 202520920000846, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA e da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, conforme consta do Termo de Referência - Anexo I, constante do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos nº 202500029 (eletrônico).

II.II – Avençam as partes que, ficam **suprimidos** os seguintes itens de locação de veículos, com **efeitos financeiros a partir de 01/02/2026**:

Descrição do escopo	Quant. suprimida	Valor unitário (R\$)	Valor mensal suprimido (R\$)
Veículo automotor de passeio, categoria hatchback – <b>FIAT/ARGO Drive 1.0</b>	1	3.400,00	3.400,00
Veículo pick-up 4x4, cabine dupla – <b>FORD/RANGER XLS 4x4</b>	1	9.850,00	9.850,00
Veículo SUV 5 lugares – <b>JEEP COMPASS SPORT T270</b>	1	4.922,88	4.922,88

**Total mensal suprimido: R\$ 18.172,88.**

II.III- Pactuam as partes que para a determinação do valor total atualizado do contrato, considerando a aplicação da supressão, foram considerados os valores efetivamente pagos, conforme as notas fiscais emitidas no período de 18/09/2025 a 31/12/2025, que totalizam R\$ 95.705,04 (noventa e cinco mil setecentos e cinco reais e quatro centavos), bem como a nota fiscal ainda a faturar, referente aos serviços prestados no mês de janeiro de 2026, no valor de R\$ 28.018,64 (vinte e oito mil dezoito reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o montante de R\$ 123.723,68 (cento e vinte e três mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

Será considerado o período compreendido entre 01/02/2026 e 31/08/2026, com aplicação do valor mensal integral de **R\$ 9.845,76 (nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), referente a 02 (dois) veículos SUV 5 lugares – JEEP COMPASS SPORT T270**, totalizando R\$ 68.920,32 (sessenta e oito mil novecentos e vinte reais e trinta e dois reais), acrescido do valor proporcional referente a 17 (dezessete) dias, tendo em vista que o contrato, caso não seja renovado, encerra

sua vigência em 17/09/2026, o que corresponde ao montante de R\$ 5.579,26 (cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).

II.IV- Pactuam as partes que em razão da supressão do quantitativo previsto no Instrumento Contratual, o preço/valor pactuado e declinado no parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II, do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2025, sofrerá redução, passando, assim, o valor global, total, fixo e estimado de R\$ 336.223,68 (trezentos trinta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) para o importe de até R\$ 198.223,26 (cento e noventa e oito mil duzentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), pelo período de 12 (doze meses).

II.V - Avençam as partes que os veículos **deverão ser entregues até o dia 31/01/2026**.

II.VI – Pactuam as partes a supressão da alínea “g” do § 5º da Cláusula V – Do Pagamento, por ausência de previsão e exigência no Termo de Referência que lastreou a contratação, nos termos da solicitação da Gerência de Compras (Despacho nº 04/2026).

II.VII – Todas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo permanecerão inalteradas.

### **III - DA RATIFICAÇÃO:**

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos 202500029 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

Goiânia/GO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

**Adriano Silva de Faria**  
Diretor Administrativo em substituição –  
IFAG  
(Portaria nº 5, de 14 de janeiro de 2026)

**Armando Leite Rollemburg Neto**  
Presidente - IFAG

**José Adriano Donzelli**  
Contratada